PORTARIA Nº 002/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARINES ROJAHN PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COLÔNIA DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 037/2018; Lei Municipal nº 692/2006 e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública nº 005/2024 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica contratada, **a partir do dia 09 de janeiro de 2025**, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	MARINES ROJAHN
CPF:	XXX.XXX.219-37
RG:	XXX.XXX.219-37 SSP/SC
CARGO:	Professor I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso *VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".*
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	09/01/2025 a 07/02/2025.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 1.141 de 15 de maio de 2020, artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento

constante na Lei Complementar nº 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta Portaria, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de janeiro de 2025.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: Portaria 002/2025
DATA: 09/01/2025
EDIÇÃO Nº: 4731
Paola
Assinatura

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 002/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Publicação Nº 6769273

PORTARIA Nº 002/2025, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE MARINES ROJAHN PARA O CARGO DE PROFESSOR I, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COLÔNIA DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 498/2001; Lei Complementar nº 037/2018; Lei Municipal nº 692/2006 e de acordo com o Edital do Processo Seletivo Simplificado - Chamada Pública nº 005/2024 do Município de Serra Alta/SC.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada, a partir do dia 09 de janeiro de 2025, em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público, na forma e nas condições abaixo relacionadas:

SERVIDOR:	MARINES ROJAHN
CPF:	XXX.XXX.219-37
RG:	XXX.XXX.219-37 SSP/SC
CARGO:	Professor I
CARGA HORÁRIA:	20 horas semanais
LOTAÇÃO:	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
GRUPO:	II-MAG
NÍVEL:	220
LEI AUTORIZATIVA:	A Lei Municipal nº 692/2006, art. 2º, inciso VI "admissão para suprir vaga não preenchida em concurso Público".
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:	Justifica-se a contratação pelo motivo de vaga não preenchida por concurso Público.
VIGÊNCIA:	09/01/2025 a 07/02/2025.

Art. 2º Este contrato pode ser suspenso e/ou encerrado de acordo com os termos da Lei Municipal nº 1.141 de 15 de maio de 2020, artigo II, inciso 4º.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente, percebendo o vencimento constante na Lei Complementar nº 037/2018 e suas alterações posteriores, vigentes do Município de Serra Alta/SC.

Art. 4º Os direitos do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 692/2006 e aqueles previstos no CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, assinado entre as partes.

Art. 5º Aplica-se a contratação desta Portaria, o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154 da Lei Municipal nº 498/2001.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 08 de janeiro de 2025.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI
Secretário de Administração